

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 (Processo Administrativo n.º 73/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, por meio da presidente da comissão permanente de licitações, designado pela portaria nº 20, de 09 de janeiro de 2020 e da presidente deste conselho, sediado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 09/12/2020

Horário: 10:00

Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710.

1. OBJETO

1.1. Alienação *ad corpus* de 17 (dezessete) salas comerciais de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, situadas no 9º andar do Edifício Dias Velho, Rua Filipe Schmidt, nº 303, bairro Centro, Florianópolis – SC, relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.2. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões do bem imóvel meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil Brasileiro, estando com as taxas e IPTU devidamente pagos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.

2.1.1. No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. O licitante deverá apresentar, no envelope nº 1 e juntamente com a documentação prevista no item 4, cheque nominal ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a título de caução, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço ofertado do bem a ser adquirido, independentemente da condição de pagamento que pretenda propor.

2.3. Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel, após término do processo licitatório, além da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.4. Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência poderão reaver junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina o cheque-caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado. Os cheques ficarão à disposição na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, devidamente guardados, até que os licitantes os requeiram. Em hipótese alguma, correrá juros ou correção monetária na devolução dos cheques aos licitantes. A caução do vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago.

2.5. Após o 30º (trigésimo) dia, os cheques que não forem resgatados pelos licitantes, serão devidamente cancelados/inutilizados e juntados ao presente processo.

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

3.1. O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:

3.2. Os envelopes n. 1 (Documentos de Habilitação) e de n. 2 (Proposta), serão protocolizados até a abertura da sessão, no dia 09/12/2020, às 10:00 horas, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710 ou enviados por meio de SEDEX para o referido endereço. Não participarão da licitação os licitantes cujos envelopes sejam entregues após este dia e horário.

3.3. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09/12/2020 às 10:00 horas, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, na sala da Vice presidência de Controle Interno, no mesmo endereço acima especificado, começando pelos envelopes de nº 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de nº 2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

3.4. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:..... EMAIL:

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

PROPONENTE:.....EMAIL:

3.5. A apresentação dos envelopes após o horário designado no Preâmbulo deste certame ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e subitens importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependendo da fase processual deste certame.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

4.1. Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar, dentro do envelope n.1 – “Documentos de Habilitação”, os documentos listados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação da Comissão Permanente de Licitação - CPL - mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

4.1.1. Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

4.1.1.1. Apresentação do cheque nominal em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

- 4.1.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.1.1.4. Cópia do registro de casamento ou divórcio, se for o caso;
 - 4.1.1.5. Comprovante de endereço;
 - 4.1.1.6. Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
 - 4.1.1.7. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Santa Catarina;
 - 4.1.1.8. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - 4.1.1.9. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
 - 4.1.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital;
- 4.1.2. Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.2.1. Apresentação do cheque nominal em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma do subitem 2.2;
 - 4.1.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.1.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de atas e documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.1.2.4. Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
 - 4.1.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Santa Catarina;
 - 4.1.2.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.1.2.7. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
 - 4.1.2.8. Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
 - 4.1.2.9. Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas às pessoas jurídicas.
 - 4.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
 - 4.1.2.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

4.2. - Para o caso de consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no subitem 4.1.2 e no artigo 33, da Lei n. 8.666/93, como o documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, inclusive.

4.3. - A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá sua Proposta de preço analisada.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1. O envelope n. 2 – “Proposta” deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal ou se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2. No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas:

5.2.1. Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda;

5.2.2. Prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.

5.3. Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em número de parcelas igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital.

5.4. Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

5.6. O Envelope n. 2, com a proposta poderá ser entregue pessoalmente ou remetido via SEDEX, nos moldes e até a data e horário prescritos no item 3.

5.7. Não serão classificadas as propostas nos casos em que:

5.7.1. Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;

5.7.2. Formuladas por empregado ou dirigente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, bem como por seus respectivos cônjuges;

5.7.3. Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por empregado ou dirigente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou seus respectivos cônjuges;

5.7.4. Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem pretendido, bem como número de parcelas superiores às previstas no Edital;

5.7.5. Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará a abertura dos envelopes.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes de n. 1 - “Documentos de Habilitação” e o de n. 2 - “Proposta” serão recebidos e numerados pela CPL.

6.3. Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.2 será aceito ou considerado pela CPL, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

6.1 - Serão abertos primeiro os envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de habilitação e, após devidamente conferida, os envelopes de nº 2 (Proposta) dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

6.4. A CPL suspenderá a sessão pública em caso de recurso(s), nos termos do item 9 para avaliá-lo(s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, pelo e-mail de contato aposto nos envelopes.

6.5. A CPL terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas e recursos, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel.

7.2. O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o número máximo de parcelas permitidas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Em caso de empate entre propostas, será realizado o seguinte critério de desempate:

7.3.1. Primeiro: pagamento à vista;

7.3.2. Segundo: pelo menor número de parcelas para pagamento a prazo.

7.4. Permanecendo o empate, após realizada a etapa prevista no subitem 7.3, será efetivado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina o sorteio público, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo considerado vencedor o licitante sorteado.

7.5. O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.6. Encerradas as etapas acima, o licitante classificado em 1º lugar deverá aguardar a seguinte etapa para resultado final do julgamento.

8. DAS GARANTIAS:

8.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, caso opte pelo pagamento parcelado, conforme previsto no subitem 5.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio da CPL e protocolizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, no horário entre 9 às 17 horas e dentro do prazo legal acima identificado.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, que proferirá decisão definitiva, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no sítio <http://www.crcsc.org.br>.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

9.8. Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo anexo, ou

em manifestação durante a sessão pública, inclusive e, se a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina adjudicará o objeto ao licitante vencedor, ato que será homologado pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

11. FORMALIZAÇÃO DA VENDA PAGAMENTO À VISTA

11.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, admitida uma única prorrogação, o adjudicatário do bem licitado deverá pagar a diferença entre o valor de sua proposta e a quantia dada a título de caução.

11.2. O pagamento acima mencionado deverá ser feito diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por meio de procedimento a ser informado oportunamente, ao licitante, pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

11.3. O adjudicatário que, uma vez convocado, não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

11.4. Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.5. Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias.

11.6. A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

11.7. As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

11.8. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando-se terceiros.

11.9. Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.

11.10. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 11.9, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

11.11. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 11.9 e 11.10, incorrerá ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

11.12. Quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

11.13. Se Pessoa jurídica:

11.13.1. Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta

RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

11.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de domicílio;

11.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;

11.13.4. Certidão de regularidade com FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.13.5. Certidão Negativa de débitos com INSS;

11.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011;

11.14. Se o licitante for pessoa jurídica constituída em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

11.15. Se Pessoa física:

11.15.1. Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

11.15.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;

11.15.3. Certidão Negativa/Regularidade da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

11.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.

12. DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO

12.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, o adjudicatário de cada bem licitado deverá complementar o sinal definido para o bem.

12.2. A complementação do pagamento relativo ao sinal, deduzido o valor recolhido a título de caução poderá ser feita diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por procedimento a ser informado oportunamente ao licitante, pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

12.3. O adjudicatário que, uma vez convocado, não complementar o sinal decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual foi feita a proposta.

12.4. O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.

12.5. Quando da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 11.13, 11.14 ou 11.15, dependendo do caso.

12.6. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato de promessa de compra e venda cuja minuta compõe o Anexo III deste Edital, nos termos da Lei n. 8.666/93.

12.7. As parcelas do saldo remanescente deverão ser pagas pontualmente ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob pena de multa, execução forçada através da garantia apresentada e rescisão contratual, nos termos do contrato de compra e venda, conforme minuta constante do Anexo III.

12.8. A escritura pública de compra e venda somente será assinada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, após a quitação integral de todas as parcelas e débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

12.9. As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do

adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

12.10. Após o pagamento do preço proposto, a escritura pública de compra e venda de bem imóvel será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando terceiros.

12.11. Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda do sinal pago.

12.12. Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura da escritura pública de compra e venda, o adjudicatário deverá providenciar o registro da escritura pública de compra e venda, além da penalidade prevista no subitem 12.11, sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

12.13. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 12.11 e 12.12 incorrerá ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

13.2. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

13.3. O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra.

13.4. As informações relativas a este processo deverão ser obtidas pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.

13.5. O licitante interessado em visitar os imóveis poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br. As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, após efetivados os agendamentos prévios. As datas de visitas deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante. O agendamento e a realização da visita deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

13.6. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida por este Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme o Anexo V.

13.7. Os tributos relativos aos imóveis em alienação, incidentes até a data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou da escritura pública, são de responsabilidade exclusiva do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, competindo à mesma tomar as providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, para a regularização das pendências porventura existentes.

13.8. A posse do imóvel para o adjudicatário ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública, ou após a assinatura e publicação do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no caso de venda a prazo.

13.9. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
13.11. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.
13.12. Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Florianópolis, 05 de novembro de 2020.

CLEBER DIAS
Diretor Executivo CRCSC

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º 73/2020)**

LOTE ÚNICO – 9º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO DIAS VELHO (Salas comerciais de nº 901 a 917)		
Salas	Área Privativa (m2)	Valor Unitário
901	34,68	R\$ 122.000,00
902	27,20	R\$ 101.000,00
903	24,75	R\$ 93.000,00
904	32,45	R\$ 116.000,00
905	18,75	R\$ 75.000,00
906	23,76	R\$ 90.000,00
907	23,75	R\$ 90.000,00
908	24,55	R\$ 93.000,00
909	19,37	R\$ 77.000,00
910	18,54	R\$ 74.000,00
911	17,86	R\$ 72.000,00
912	18,20	R\$ 73.000,00
913	22,83	R\$ 87.000,00
914	33,76	R\$ 120.000,00
915	19,11	R\$ 76.000,00
916	19,11	R\$ 76.000,00
917	33,96	R\$ 120.000,00
VALOR MÍNIMO PARA O LOTE: R\$ 1.555.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)		

Obs: As unidades encontram-se ocupadas com arquivos do CRCSC, que serão retirados no prazo de 90 dias após a homologação da licitação. O imóvel possui piso carpetado e com placas cerâmicas, teto rebaixado em placas de isopor e calhas com luminárias fluorescentes, sistema de ventilação natural e através de ar condicionado instalado em 06 (seis) pontos, sistema de fiação elétrica com disjuntores individualizados. O 9º andar foi subdividido através de divisórias em salas para escritórios e auditório, possui 09 (nove) banheiros e 02 (duas) copas.

ANEXO II

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º 73/2020)**

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Nº 01/2020	
1 - OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL IDENTIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL	
2 - NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE 2.1- TIPO DE SOCIEDADE: _____ NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____	
3 – ENDEREÇO RESIDENCIAL/COMERCIAL	
4 – TELEFONE	5 - FAX e E-MAIL
6 - PREÇO PROPOSTO (EM REAIS) R\$ (.....)	
7 - FORMA DE PAGAMENTO O preço proposto é para pagamento () à vista, na forma prevista no Anexo I do Edital () a prazo, na forma prevista no Anexo I do Edital n.º de parcelas: (.....) valor do sinal:% (.....)	
8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	
9 – DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.	
10- ASSINATURA (Local e data), de de 2020.	
Assinatura do licitante ou seu representante	

OBSERVAÇÕES:

- O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a venda.
- O preço deverá ser expresso em moeda nacional.
- A proposta deverá referir-se ao bem listado no Anexo I do Edital.
- Pagamento à vista ou a prazo, deverá obedecer à forma prevista neste Edital.
- Se o licitante não apontar a forma de pagamento, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 Processo Administrativo n.º 73/2020

MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, instituição de direito público, com sede em Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, na qualidade de promitente vendedor, doravante denominada simplesmente CRCSC por seu representante legal ao final assinado, e -----, estabelecido em -----, -----, -----, inscrito no ----/-- sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência CRCSC Nº 01/2020, homologada pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina em --/--/--, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital Concorrência 01/2020 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, datada de ---/---/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda ad corpus, ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, do imóvel (descrever detalhadamente) do qual o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina é legítimo proprietário.

2.2. O mencionado bem foi adquirido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio de Escritura Pública, registrado no Cartório do..... sob nº Livro,Fls., datado de .../...../.....,Comarca de

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem o valor de R\$ ----- (-----).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina em razão do presente contrato a importância de R\$ ----- (-----).

4.2. Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

4.3. O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive

pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes

5. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina o preço estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:

5.1.1. R\$ (.....), já pagos e quitados, na data de .../.../..., referentes ao valor depositado como condição de habilitação ao certame, equivalentes a 5% do preço ofertado para o bem;

5.1.2. R\$..... (.....), referentes à complementação do sinal, já pagos no prazo de 02 (dois) dias úteis, decorridos da comunicação da homologação do certame, nos termos do Edital;

5.1.3. R\$..... (.....), em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$......, (...), acrescidas dos encargos previstos na cláusula sexta deste instrumento jurídico, vencendo-se a primeira no dia/.. e as ... (.....) prestações restantes em igual dia ...(.....) dos meses subsequentes.

5.2. As parcelas do saldo remanescente serão pagas em até 03 (três) parcelas diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, devidamente corrigidas, por meio de procedimento ser informado oportunamente ao licitante, pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

5.3. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina cobrará multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), contada a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da parcela.

5.4. O atraso de qualquer parcela sujeitará ainda o(a) PROMISSÁRIO- COMPRADOR ao pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

5.5. Caberá ao PROMISSÁRIO- COMPRADOR depositar o valor da parcela em atraso acrescido dos valores resultantes das multas acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

6. CLÁUSULA SEXTA – JUROS REMUNERATÓRIOS E CORREÇÃO

6.1. Os juros serão cobrados mensalmente em 1% (um por cento), à taxa de 12% ao ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, acrescido da correção monetária de acordo com o índice IPCA/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DA POSSE

7.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina transmite desde já ao PROMISSÁRIO- COMPRADOR a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e pela validade da presente promessa de compra e venda, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores.

8. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

8.1. Em caso de atraso no pagamento superior a 90 dias o PROMISSÁRIO-COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o PROMISSÁRIO- COMPRADOR perderá o sinal pago, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.2. Parágrafo único: Fica facultado ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigi-la, inclusive através da garantia prestada pelo PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

9.1. O PROMISSÁRIO-COMPRADOR apresenta, como garantia das obrigações

assumidas neste contrato, uma das opções previstas no item 5.2 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

10.1. O PROMISSÁRIO-COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou sequestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis - SC para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** e 02 (duas) para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Florianópolis, de..... de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

Representante legal do **PROMISSÁRIO- COMPRADOR**

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
Processo Administrativo n.º 73/2020

DECLARAÇÃO

A LICITANTE declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Procurador

ANEXO V

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
Processo Administrativo n.º 73/2020

ATESTADO DE VISITA DO MÓVEL

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência n. 01/2020, que o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, na qualidade de representante legal da pessoa/empresa (razão social da empresa), inscrita no CPF ou CNPJ sob o n.º, realizou vistoria no imóvel.

Florianópolis, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Procurador

ANEXO VI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
Processo Administrativo n.º 73/2020

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação CONCORRÊNCIA N.º 01/2020, por seu(s) representante(s) no ato licitatório em questão, declaram, na forma e sob as penas da Lei n. 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, na fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

Florianópolis, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Procurador